



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00003

LEI Nº 123/95

De 07 de fevereiro de 1995

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI Nº 109/94, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 1994."

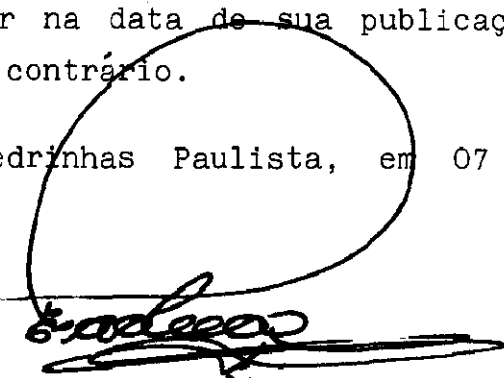
EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 109/94,
a qual dispõe sobre a concessão de "Bolsas de Estudo"
sob a forma de estágio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 07 de
fevereiro de 1995.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 98, um exemplar da Lei n. 123/95, datada de 07/02/95, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo uma (01) folha.

Cruzália, 08 de fevereiro de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E ANEXOS
Srl. Lourival Gama da Silva
ESCRIVÃO INTERINO
CRUZÁLIA - SP

Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____